



Acta da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia seis de Julho de dois mil e onze

-----Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e onze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Auditório da Casa da Cultura, comigo, Lucília de Jesus Patrício Velho, Assistente Técnica da Câmara Municipal, compareceram os Senhores Deputados para a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, convocada de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 50º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----O Senhor Luís Ricardo Beato Pereira, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal deu início aos trabalhos. -----

-----Ao efectuar a chamada, verificou-se a ausência dos Senhores Deputados: -----

----- - Mário José Pimentel Saraiva Salvado; -----

----- - Maria da Conceição Laviados Aguilar; -----

----- - Manuel dos Santos Guerra; -----

----- - Maria Helena Nascimento Pires Ferreira; -----

----- - Sérgio André da Silva Ribeiro; -----

----- - Feliciano Pereira Martins; -----

----- - Carlos Alberto de Almeida Simões; -----

----- - Sérgio Antunes Alverca, Presidente da Junta de Freguesia de Cinco Vilas; -----

----- - Anabela Saraiva Pinto Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Freixeda do Torrão; -----

----- - Tomás Monteiro Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Vermiosa; -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal:** “

Por um imprevisto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal hoje não está presente, pois houve um desentendimento com a entrega da ordem mas, tal como me foi solicitado vou assumir as funções e, regularmente vou continuar a Assembleia nos termos da ordem que lhes foi entregue atempadamente. Como sabem hoje foi marcada uma assembleia

municipal extraordinária exclusivamente para aprovar um ponto que é o da aprovação do projecto de fusão entre as duas empresas municipais o qual já se arrasta a algum tempo, mas tem especificidades e burocracias que se arrastam no tempo e, tecnicamente é impossível estar a par de todas as variáveis e, infelizmente quando falha alguma delas arrasta-se para mais um período sucessivo e, andámos assim até que se reunissem todas as vontades. Da minha parte como Técnico do município tenho alguma responsabilidade neste projecto, uma vez que conduzi grande parte deste processo de fusão e, encontrei essas dificuldades em cumprir certas e determinadas especificidades que o Código das Sociedades Comerciais exige, mas finalmente hoje estamos aqui para dar por encerrado este processo. Como esta Mesa não se encontra correctamente constituída, vamos chamar um elemento para a completar e assumiria as funções de Segundo Secretário e, como tal passaria a chamar o Deputado António José Lourenço Quadrado para fazer o favor de nos acompanhar. De acordo com os procedimentos regimentais as Sessões Extraordinárias não tem lugar ao período antes da ordem do dia, por isso não haverá intervenções fora do ponto de ordem, a não ser que haja alguma intervenção do público presente que queira colocar alguma questão que também deverá ser sobre o ponto de ordem. Nesse sentido, depois de efectuada a chamada e, uma vez que não existe acta para aprovar iremos prosseguir na ordem de trabalhos." -----

-----**1- Período da Ordem do Dia:** -----

-----**1.1. Análise, Apreciação e Aprovação do Projecto de Fusão por incorporação da Empresa Municipal - Figueira Verde, Indústrias Agro - Alimentares, EM., na Empresa Municipal - Figueira Cultura e Tempos Livres, EM.** -----

----- **- Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** “ Assim sendo vou dar a palavra ao Senhor Presidente de Câmara para começar a fazer uma breve introdução ao tema e, depois ficará aberta a todos a discussão e a formulação de perguntas. “ -----

----- **- António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal:** “ Muito obrigado. Cumprimentando a Mesa, os Excelentíssimos Deputados Municipais e Senhores Presidentes de Junta. Esta sessão extraordinária visa completar todo o procedimento de fusão entre as duas empresas municipais a que a câmara deu iniciativa, porquanto a legislação de 2006 obrigava a uma redefinição das empresas municipais que não podiam ser permanentemente administrativas nem permanentemente mercantis, e portanto face à proibição do seu objecto só tínhamos a possibilidade de deixar de ter a Empresa Municipal

Figueira Verde e, optámos todos na altura por deliberar a fusão de recuperação na Figueira Cultura e Tempos Livres para darmos continuidade a uma parte do objecto da Figueira Verde, designadamente a promoção do Município no exterior, a ida a feiras, a certames, no fundo estarmos a dar a conhecer um pouco da nossa realidade, dos produtos regionais que aqui são produzidos, para nos relançarmos e conseguirmos novos mercados. A fusão destas duas Empresas vão ter se ajustar aos itens do memorando assinado entre o Governo português e a União Europeia ao Banco Central Europeu, que prevê a diminuição de 2% dos funcionários da administração local, de 15% das chefias administrativas, a racionalidade das empresas municipais quando elas não tenham viabilidade financeira, ou seja, vamos ter que adaptar esta nova Empresa Municipal que resulta da fusão das duas empresas à legislação que vier a ser aprovada por imposição da troika, este é o acto jurídico que se previa mais viável dentro para o cumprimento da lei actual, em que uma das empresas incorporantes como a Figueira Cultura e Tempos Livres que tem a gestão de espaços culturais, actividades desportivas, de lazer e bem - estar social, que agora passa a abarcar algumas das actividades da Figueira Verde tais como a representatividade comercial, sendo possível que a legislação venha a limitar os vencimentos dos administradores dos quadros das empresas municipais, o que no nosso caso não nos afecta, uma vez que tanto na Empresa Municipal Figueira Verde como na Figueira Cultura e Tempos Livres não existem vencimentos, ou seja, os administradores não ganham absolutamente nada, apesar de estar fixada uma senha de presença, portanto ficamos expectantes quanto à nova lei de reorganização do sector empresarial do Estado, mas para já a em presa é viável, com reforço do capital social para cinquenta mil euros e com algumas actividades da Empresa Figueira Verde a serem recepcionadas como objecto social da Empresa Figueira Cultura e Tempos Livres. Também não houve lugar a despedimentos e, portanto todos os funcionários foram acolhidos na nova entidade, tendo ficado na mesma posição contratual em todos os seus parâmetros, com excepção do edifício que estava em regime de locação à Empresa Municipal Figueira Verde que passaram para o Município, porque de facto era o pagador e o utilizador de maior parte das instalações, havendo essa cedência contratual aprovada pelo executivo, pois este vai continuar a pagar a locação imobiliária até liquidar os bens em dívida para ficar com o edifício. Quando as Empresas Municipais foram criadas, o grande objectivo era dinamizar localmente várias actividades, em que nada estava limitado nem mesmo as mercantis, daí

se ter conceptualizando da Figueira Verde a ideia primária desde explorar a floresta abandonada, até fazer uma salsicharia municipal, um matadouro com sala de desmancho e venda, ou seja, existiam muitas ideias para esta Empresa Municipal e na sua viabilidade económica todas elas estiveram subjacentes, mas depois como a lei não permitiu desenvolver esse escopo mercantil, pois não é fácil como empresa municipal gerir a floresta abandonada porque apesar de se encontrar nessa condição pode ter dono e, não é em boa verdade ao poder local que compete a realização económica. Assim com a alteração da lei em 2006 veio a revogar tudo o que estava para trás, tanto a actividade predominantemente administrativa como mercantil e, portanto todas as empresas municipais ficaram mais limitadas à gestão imobiliária, isto no caso das grandes cidades, pois estas existem para gerir os imóveis, os terrenos à habitação social tendo ficado reduzidas a essa realidade financeira, pois tem terrenos do município onde vão construindo casas de habitação social que vendem, havendo ali uma entrada de receitas, mas penso que vão continuar, uma vez que é para completar uma actividade para o bem da câmara municipal, mas de resto e sinceramente com o novo figurino legal, porventura não se justificam as empresas municipais. Para além destas existem também empresas municipais para gerirem transportes, espaços de cultura cobrando um justo preço pelo serviço prestado, o que não acontece aqui, porque se fossemos cobrar o justo preço pelo cinema ou de uma entrada na feira do livro não realizaríamos a actividade porque daria prejuízo e, não haveria ninguém que pagasse o seu justo preço, porque uma actividade aqui no interior ligada à cultura tem de ser subsidiada pela câmara municipal, porque de outra forma não seria rentável, pois só o será nas grandes cidades e eventualmente nas capitais de distrito, isto porque a cultura não dá lucro, ou seja, dá um lucro indirecto designadamente na aprendizagem e diversidade cultural de cada pessoa. Portanto este é um processo já de todos conhecidos, já todos quisemos mais e melhor para as empresas municipais, fomos confrontados com conflitos legais, nomeadamente a Lei 53-F/2006 que alterou significativamente todo este panorama e, agora resta-nos encerrar a Figueira Verde mantendo contudo a designação, pois é interessante e traduz algo natural e próximo da natureza e do ambiente, as marcas, pois neste momento temos duas marcas registadas que é a Sabores da Memória e Terras de Sabor que o município tem em sua propriedade para podermos emprestar digamos assim aos produtores locais para venderem produtos com estas marcas, relacionadas com o mel, o azeite, os enchidos, os doces, o vinho, produtos da

nossa região que podem ser comercializados com estas marcas. No fundo este processo é uma adaptação à lei vigente e, penso que com este acto ficará concluído com a realização da escritura de fusão, passando a ter uma só Empresa Municipal com vários sectores de actividade, não se prevendo essa capacidade de promoção dos nossos produtos lá fora, mas já não podemos adquirir os produtos para revenda nem fazer a sua distribuição, porque isso não nos é permitido em termos de legislação." -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** “ Muito obrigado Senhor Presidente. Em boa verdade o processo de fusão não chegou aqui apenas hoje, pois tivemos lugar em diversas assembleias para discutir diversas propostas, incluindo a principal que foi tomada a decisão para a fusão, a qual decorreu em Dezembro de 2008, portanto foi o primeiro passo que demos aqui, em que foi discutido se valeria a pena ou não fundir ou extinguir a Empresa Figueira Verde. A partir daí ainda vieram algumas vezes vários pontos de ordem a esta assembleia, designadamente a alteração dos estatutos da Empresa Municipal Figueira Cultura e Tempos Livres para tentar incorporar a Figueira Verde. Hoje em dia realmente a Figueira Cultura e Tempos Livres já funciona como se tivesse incorporado a Figueira Verde, pois esta já quase não tem personalidade jurídica, a qual pretendemos extinguir hoje. Nesse sentido, hoje vai-se dar lugar ao último passo que permitirá realizar a escritura de fusão, a qual permitirá o desaparecimento da Figueira Verde nestes moldes, pois como sabem da decorrência da lei de 2006 as empresas municipais deixaram de ter algumas atribuições, uma vez que na sua grande maioria se dedicavam a actividades mercantis, pois em qualquer sítio encontrávamos uma Empresa Municipal com um posto de turismo onde vendia recordações, em que essa venda fosse quase em exclusivo para essa Empresa seria ilegal, o que no fundo acontecia com a Figueira Verde que não obstante de ter outras funções, centrava grande parte da sua actividade na revenda de produtos que tentava colocar fora dos produtores deste concelho. Infelizmente, tal como já foi referenciado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal por várias vezes, os operadores privados foram substituindo aos poucos esta empresa municipal e, hoje em dia consegue-se colocar um produto de Figueira fora sem necessidade recorrer a esta empresa, não obstante esta empresa tenha de o fazer não de uma forma mercantil. Quanto ao resto do processo de fusão, se alguém quiser consultar poderá fazê-lo. Só de referir que a restante documentação para além do que foi distribuída, existe uma parte meramente burocrática

as contas e balanços de fusão, as adendas contratuais dos trabalhadores, que aceitaram unanimemente transferir o seu vínculo contratual de uma empresa para outra de livre vontade, para além de não ter a componente que já foi aprovado aqui, que são os estatutos novos Empresa Municipal Figueira Cultura e Tempos Livres, os quais irão ser alterados após a escritura fusão e compreendem nomeadamente uma alteração no capital social desta empresa de cinco mil para cinquenta mil euros. Quanto a este assunto pouco mais haverá a fazer, mas vou abrir a assembleia à discussão para colocarem as questões que entenderem." -----

----- - **José Orlando Sousa Mano, Deputado Municipal:** “ Boa-tarde a todos. Cumprimentar a Mesa, os Digníssimos Deputados e Presidentes de Junta. Em relação à Figueira Verde, eu como todos os meus colegas votámos favoravelmente à criação desta empresa, mas sinceramente quando o fizemos a nossa ideia e intenções seriam outras, isto porque nunca foi nosso pensamento que a Figueira Verde fosse uma empresa meramente mercantil. No fundo a posição da bancada do Partido Socialista é que a Figueira Verde ou outra empresa que a vá substituir tem de ter em conta que o nosso concelho é essencialmente agrícola, tendo de se apostar nesse sector pois temos de produzir se quisermos comer. Neste sentido pedia que a nova empresa estimulasse as pessoas a produzirem e, apostar em técnicos que desenvolvam o que é mais importante, incentivar, promover e certificar, podendo ser o melhor contributo que se podia dar concelho e agricultores figueirenses, o qual passava por arranjar alguns produtos de qualidade, incentivar as pessoas a produzir, promove-los e certificá-los, para se ter a garantia daquilo que se está a comprar são produtos nossos e de qualidade. Assim vou ficar na expectativa de que este trabalho seja feito e não cometer os mesmos erros cometidos anteriormente e, alcançar os objectivos para o qual foi votada aqui favoravelmente pela oposição, que passaria pela realização de todo este trabalho e, a possibilidade de arranjar técnicos de qualidade e abalizados para o efeito arranjando assim alguns empregos, contribuindo para a economia local.” -----

----- - **Henrique Manuel Ferreira da Silva, Deputado Municipal:** “ Boa-tarde a todos. Eu tenho aqui algumas questões para colocar nomeadamente a nível de balanço, os anexos que deveriam vir apensos a este documento e que não foram distribuídos aos Deputados Municipais, por isso se fosse possível entregá-los à posterior, uma vez que alguns deles já foram aprovados em sessões desta Assembleia, à excepção das transacções contratuais do pessoal, por isso quando for possível façam chegar essa documentação em falta.

Concordo plenamente que esta empresa de fusão tem preconizado o enriquecimento cultural do concelho, mas também a introduzir com algumas reservas o económico através da Figueira Verde. Outra questão que levantava é no ponto 2.3 que é a extinção de serviços que estejam duplicados, ora se existia uma duplicação de serviços parece-me estranho que as empresas sendo elas municipais estejam a trocar serviços. Já foi discutido e aprovado anteriormente noutras assembleias que os membros do Conselho de Administração não iriam ser renumerados tendo direito apenas a uma senha de presença. De facto assim não há danos materiais com a fusão, uma vez que os custos que eram imputáveis à Administração não o vão ser agora, daí que conclua de certa forma essa adopção dos Membros do Concelho de Administração, que eu concordo por outro lado que desde desempenhem trabalho efectivo devem ter direito a uma renumeração, uma vez que estão a tomar decisões que estão em causa o futuro e enriquecimento cultural do concelho, pois as pessoas para serem responsabilizadas deveriam ter uma gratificação ou renumeração e se alguma vez acontecer deverá ser canalizado para os técnicos do projecto que possam viabilizar do ponto vista agrícola fundamentar o nosso concelho. A fusão das duas empresas e o capital social passa para cinquenta mil euros não sei se isso é um mero performance ou se são os activos e os bens que essas empresas possuem que levou a esse capital. Outra questão é se há verba da empresa absorvida, tal como referencia o ponto 11 das modalidades de protecção de credores que fala de todas as obrigações da empresa incorporada, há dívidas ou não da empresa incorporada, pois se existem vai ser paga pela empresa fusão. Para terminar só gostaria de lamentar que foram necessários decorrerem quase três anos para que tudo isto se verificasse." -----

----- - **Teodoro Augusto Farias, Presidente da Junta de Freguesia de Colmeal:** “ Muito obrigado. Quero cumprimentar a Mesa e a dar as boas-tardes a todos. Sobre este assunto que aqui está presente foram colocadas algumas questões e, quando vinha para aqui pensei se vem um documento destes sobre o projecto sem os anexos, isto é, sem termos os dados sobre a mutação das duas empresas, sobre os activos, os passivos, actas de assembleias-gerais, deliberações das direcções, enfim, penso que se esteja a passar um estado de menoridade aos deputados, pois com o devido respeito acho que nós não somos o público para irmos consultar os dados sobre este processo de fusão destas empresas, como é que elas se fundem, com que património, como que é que é

aumentado o capital social, porque este documento não diz nada, apesar de referenciar que nós já deliberámos várias vezes sobre a extinção da Figueira Verde e, por esta razão vinha com a vontade de votar contra ou de me abster, unicamente por este motivo, aliás eu não concordo com a existência da Figueira Verde, porque exercia as funções meramente mercantis, ainda bem que existe a lei e é pena ouvir o Senhor Presidente da Câmara dizer que não foi da nossa vontade, pois é pena que seja a troika a comandar este país porque os nossos gestores não se apercebiam do que estão a fazer antes do que a troika veio impor, que passa por uma racionalização de custos, pois querem saber onde é que o dinheiro do empréstimo vai ser aplicado e, os administradores do nosso país, todos eles sem excepção, esqueceram os critérios de gestão, de maneira que a lei já existe desde 2006 e estamos em 2011 a fazer a fusão por imposição da troika, quando na verdade já tivemos muito tempo para extinguir a Figueira Verde, pois esta não trás resultados nenhuns para o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, ao contrário da Empresa Municipal Figueira Cultura e Tempos Livres que desenvolve uma actividade cultural importante para a juventude e para toda a gente do concelho, na Figueira Verde nunca vi nenhuma utilidade da sua existência. Agora tenho pena de nós decidirmos a fusão de duas empresas sem conhecermos os activos, passivos, o quadro de pessoal, as despesas que ainda têm, sem conhecermos rigorosamente nada, esta é que é a questão fundamental. " -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** " Gostava de esclarecer o Dr. Teodoro Farias que não foram distribuídos alguns dos anexos, porque contêm matérias sensíveis, nomeadamente do foro profissional dos colaboradores, que estão à disposição de qualquer um dos Deputados Municipais e estava no Edital que estariam à disposição de qualquer credor, interessado ou qualquer dos elementos desta Assembleia para consulta junto de quem tem o capital social desta empresa, que era no município, ou então em cada uma das Empresas, na Figueira Cultura e Tempos Livres ou na Figueira Verde. Desde já peço desculpa, mas foi uma decisão pessoal para salvaguardar interesses terceiros, mas não foi vedada a consulta a ninguém, mas simplesmente a consulta recatada das partes que fazem parte deste processo. " -----

----- - **Teodoro Augusto Farias, Presidente da Junta de Freguesia de Colmeal:** " Na minha opinião por maior justificação e preocupação que vocês tenham tem de existir transparência e esta empresa municipal tem de ser transparente, porque nós temos de ter a informação do que se passa, senão não estamos aqui a fazer nada e é uma menoridade

que nos estão a passar, se efectivamente não nos informarem devidamente de tudo quanto se passa, pois temos direito à informação.” -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** “ Não está vedado o direito à informação, mas simplesmente não foram distribuídos por correio, até por uma racionalização de custos, pois com vêem é um dossiê completo, para todos estes elementos envolve uma máquina muito grande, mas não foi por essa razão, mas simplesmente achámos por bem que tivessem acesso todas as partes, não de uma forma livre de envio para todos sobre o processo o qual é fastidioso, pois se qualquer um de vós o tentar lê-lo são só números e gráficos e se calhar quem o iria compreender melhor seria o Dr. Teodoro.” -----

----- - **Teodoro Augusto Farias, Presidente da Junta de Freguesia de Colmeal:** “ Há efectivamente documentos sintéticos, o caso dos pareceres dos Revisores Oficiais de Contas, das actas de assembleias-gerais, dos conselhos de administração da aprovação de contas, e o resto do processo poderia ser consultado. Agora com todo o respeito o documento apresentado não vale nada e não vou votar em consciência, pois não sei em que estou a votar, sou e estou favorável à extinção da Figueira Verde, mas não sei em que condições é que estou a votar.” -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** “ Poderá sempre consultá-lo mesmo que posteriormente.” -----

----- - **Henrique Manuel Ferreira da Silva, Deputado Municipal:** “ Penso que neste documento que veio aqui no ponto 6 em anexo ao presente projecto, não sei se corrigindo esse texto, se seria possível uma vez que já foi assinado pelo conselho de administração, pois seria mais claro em termos de salvaguarda para a assembleia saber que os processos estavam para consulta. “ -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** “ No edital ficou salvaguardada essa situação, não foi na convocatória. “ -----

----- - **Henrique Manuel Ferreira da Silva, Deputado Municipal:** “ O que me interessa é que tenha ficado claro, agora o único assunto que não terá vindo aqui a esta assembleia foi a passagem do pessoal, agora penso que os outros documentos terão passado pela assembleia. Obrigado.” -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** “ De qualquer maneira salvaguardamos essa situação pois serão disponibilizados a maior parte dos documentos que entendermos na próxima assembleia, mas em suporte digital.” -----

----- **António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal:** “ Muito obrigado. Eu registo os contributos que aqui foram dados para o funcionamento da nova empresa resultante da fusão. Também concordo que o município tem de encontrar nas atribuições e competências legais uma porta no sentido da promoção e certificação de produtos, o que não é muito caro, porque quando estive cá a inspecção esse assunto foi discutido, designadamente o apoio à certificação de marcas, à denominação de origem protegida, a criação ao registo de patentes que a câmara municipal tem em vigor, pois as atribuições das câmaras municipais são cada vez mais vastas e, segundo a opinião do Senhor Presidente da República devíamos ter um papel cada vez mais interventivo na economia local e social, mas também não temos lei que nos permitam investir na promoção e certificação de produtos, só criar um processo de forma transparente, para todos, com racionalidade poderem concorrer a uma origem protegida, a um registo de patente, a um registo de marca, até à própria criação da empresa ou à criação de postos de trabalho, mas o registo aqui também concordo que possamos no futuro aprofundar essa temática, em que podemos puxar por aquilo que é nosso em incentivar, promover e certificar, acho que são as três palavras correctas que o Deputado José Orlando utilizou. Quanto à entrada de capital no município e às dívidas da Empresa Figueira Verde, apenas devia o dinheiro resultante do contrato de leasing imobiliário para a aquisição do edifício dos Lanifícios, a qual passou a posição contratual para o município e que consta de um dos documentos que aqui foi trazido uma das vezes. De facto como este assunto veio aqui desde 2008, ou seja, veio aqui muitas vezes desde balanços auditados por Revisores Oficiais de Contas entre outros documentos, não veio agora este dossiê todo fotocopiado, mas efectivamente foi por economia de recursos, pois não temos nada a esconder uma vez que foi auditado por Revisores Oficiais de Contas, as contas estão consolidadas, e qualquer um dos Senhores Deputados pode sempre solicitar esclarecimentos e ter acesso aos documentos que entender, porque no fundo a decisão tomámo-la no final de 2008, hoje no fundo é um acto jurídico, formal, para que seja realizada a fusão, já não estamos a ver da oportunidade da empresa, da sua viabilidade económica, do passivo, se fundimos ou não. Também quero realçar que o capital social da empresa foi reforçado com a entrada do município, pois é este que reforça o capital social até para cobrir prejuízos no caso da Figueira Cultura e Tempos Livres que é sempre deficitária em termos de viabilidade financeira. Portanto registo estes contributos para o funcionamento da nova empresa, sendo certo que ela só poderá

exercer cabalmente o seu objecto social dentro dos parâmetros da lei e, se esta permitir que a empresa faça mais ela fará, se ela permitir que não haja empresa, que pode muito bem acontecer, pois a legislação pode muito definir que o sector empresarial local do Estado é para extinguir ou fundir com o município, o que ainda não sabemos o que vai acontecer. No momento concreto juridicamente só conseguimos salvaguardar a promoção e a certificação que esta empresa pode ajudar a fazer, a representação dos produtos lá fora. Quanto aos postos de trabalho nunca teve mais do que catorze trabalhadores já incluindo os administradores não renumerados, entretanto alguns saíram, tendo sido doze pessoas que passaram para a Empresa Cultura e Tempos Livres, pois já era algo expectável depois de 2009, em que se pagavam ordenados mínimos e, não vai ser aqui que vamos encontrar um despesismo, promovendo a produção, a massa crítica e o empreendedorismo, e a auto-estima das pessoas que lá trabalham. “ -----

----- - **Teodoro Augusto Farias, Presidente da Junta de Freguesia de Colmeal:** “ Só queria solicitar um esclarecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que passa por uma notícia que li na internet que a Figueira Cultura e Tempos Livres, aliás passou por aqui pela Assembleia, se bem me lembro de qual seria o capital negativo, mas estava lá que esta empresa era uma das quarenta e duas com capital negativo e que acabaria na extinção. Agora pergunto, quando V. Exa. distribui os subsídios a estas empresas porque não aumenta o seu capital social, em vez de aparecermos na internet como uma empresa com capital negativo em risco de falência, pois entregava dinheiro todos os anos à Figueira Cultura e Tempos Livres e Figueira Verde e poderia ter aumentado o capital social, do que passar esta vergonha.” -----

----- - **António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal:** “ Nós tivemos situações que pagámos impostos por ter lucros na Empresa Municipal, quando sabemos que verdadeiramente não é assim, analisando os resultados financeiros digamos que não davam para o pagamento de impostos e, então o que fizemos com os Revisores Oficiais de Contas foi que atempadamente no último trimestre, como se fazem nas empresas, fizéssimos alguma optimização fiscal no sentido de não pagarmos impostos, porque custava-nos muito a nós fazer a promoção da cultura aqui no interior que convêm ao Estado Central fazer e ao fim ainda pagar impostos e, desta vez fomos apanhados no prejuízo, saltámos para o grau das empresas em risco de falência, pois como a Cultura e Tempos Livres tinha um capital social de dez mil euros e a Figueira Verde cinco mil euros,

como era um capital muito pequeno, bastava haver um prejuízo desse valor para estarmos em risco da salubridade financeira, mas uma posição poderia ter passado pelo aumento do capital social em vez de darmos dinheiro para o seu funcionamento, mas não fui alertado para isso nem pelo Revisor Oficial de Contas, só no caso de nos irmos endividar o que não era verdade, não interessaria ter um capital social elevado, mas seguramente que esta situação não volta a acontecer, agora que houve um aumento no capital social para cinquenta mil euros e, noutras entradas de capital teremos de ter em conta que a empresa não terá de dar lucro para pagar os impostos, mas também não tem de dar prejuízo acima do capital social, para que nenhum credor possa pedir a insolvência da empresa por ter um prejuízo acima do seu capital social, mas isto foi algo de contabilístico que nos passou. Estas empresas estão agrupadas no sector empresarial local do Estado, pois nalgumas áreas aplica-se a legislação administrativa do Estado, pois somos obrigados à contratação pública, às regras de concursos públicos para a compra de bens, e por outro aplica-se o regime societário por Sociedade por Quotas, mas é um sector específico, portanto é uma empresa que em muitas coisas é igual a Sociedade por Quotas e algumas como uma Sociedade Anónima tal como a indicação de Revisor Oficial de Contas, pois para os valores destas Empresas Municipais que são muito pequenos não se justificava, mas a lei obriga-nos. Assim temos de ter contas como todas as empresas, organização fiscal e viabilidade financeira. " -----

----- - **Teodoro Augusto Farias, Presidente da Junta de Freguesia de Colmeal:** " Com estas derivantes que se fizeram com as empresas do Estado acaba por ser este desgoverno, porque a Figueira Cultura e Tempos Livres podia ser uma secção da câmara municipal, mas enfim as administrações políticas sucessivas tentaram sempre formas de transferirem dinheiro dos municípios para as empresas municipais, para aquilo que V. Exa. sabe e que acontece no país e, que não é o caso em Figueira de Castelo Rodrigo, pois grande das empresas municipais que estão a levar os municípios à falência, como é caso de Leiria, Faro, Aveiro, Figueira da Foz entre outros, pois no fundo são estes que as sustentam. No caso da Figueira Cultura e Tempos Livres podia pertencer ao município como uma secção, porque no fundo depende deste, é o seu único sócio, por isso não faz sentido nenhum existir uma empresa paralela ao município, era entrar nas contas do município, agora sem dúvida que a actividade que esta empresa presta é muito nobre, isso estou perfeitamente de acordo, pois a população deste concelho precisa dela, e o município deve fazer todos os possíveis para

que concerteza administrando-a bem para continuar a prestar os serviços, melhorando e racionalizando os custos, mas nisso estive sempre de acordo, mas com a Figueira Verde sempre em desacordo." -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** " O Dr. Teodoro saberá como Presidente de Junta que tem as suas competências e as câmaras municipais tem as suas e, muitas das que são promovidas nesta empresa municipal e noutras não cabem no rol das competências das autarquias e foi por isso que foram criadas as empresas municipais, as empresas do sector do Estado. Claro que é politicamente discutível e existem bons e maus exemplos, pois existiram empresas municipais que funcionam na perfeição e outras que são um desastre, como é agora o caso de Leiria, que a empresa municipal teve um prejuízo tão grande que a câmara municipal está com sérias dificuldades e não sei como vão ultrapassar a situação, mas aqui é completamente diferente. " -----

----- - **António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal:** " A interpretação histórica da criação das empresas municipais, a legislação é de 1999 e decidiu-se criar uma nesse ano no nosso concelho em que fui eu que escrevi os primeiros estatutos adaptados de uma outra. Na altura o grande desafio era os municípios estarem a ser chamados a novas responsabilidades, na cultura, no desporto, na acção social, na produção de eventos e as câmaras municipais não tinham quadros para desempenharem estas funções e se os tinham estavam sujeitos a uma escala diferente, pois se trabalhavam a um domingo tinham de ter direito a dois dias de folga e tínhamos de pagar horas extras, a função pública estavam num quadro muito formal de trabalho, já não é assim tanto hoje, pois todos os funcionários tem um contrato por tempo indeterminado e, nós precisámos de abrir três Postos de Turismo um em Barca D'Alva, outro em Castelo Rodrigo, outro em Figueira, postos de venda nós tínhamos de ter se fossem funcionários da câmara, um funcionário e um tesoureiro, porque eu vendo um produto mas não cobro, façam a guia mas chamem o tesoureiro, mas eu não mexo em dinheiro e, portanto na altura e historicamente criámos esta empresa municipal era preciso criar um quadro de funcionários mais agilizado que trabalhasse aos sábados, domingos e feriados, porque os eventos culturais e desportivos são nessas alturas, horas extras porque as empresas municipais estavam sujeitas ao sector empresarial privado normal, estavam sujeitos a um regime jurídico diferente e, portanto estas foram algumas das razões para as quais por este

país todo para gerirem espaços desportivos, culturais, bibliotecas, espaços turísticos, postos de turismo, pois um funcionário que fosse trabalhar na Feira das Tradições em Pinhel de sexta a domingo das oito da tarde às duas da manhã era um grande problema, não sei se foi isto que ela quis, mas a lei serviu para dinamizar as realidades locais empresariais e, esta via-se esta mais ou menos assim tem de se gerir de uma forma empresarial este activo que nós temos aqui, era no fundo encontrar um sector de actividade que as câmaras pudessem prosseguir até mercantil, agora isso já não acontecesse, ou que os privados não estivessem a fazer e que os municípios pudessem puxar por eles, porque até já desde aí que nem todo o capital social pudesse ser da câmara municipal, mas de particulares, de cooperativas, associações empresariais, pois existem casos de o capital social ser de clubes de futebol e de câmaras municipais. Portanto historicamente foi criada para esse fim, mas hoje como a legislação formal do funcionário público já mudou tanto que se aproximou da legislação geral, hoje já podia haver uma fusão de facto a cultura ser um sector da câmara municipal e, se a lei que vier aí me obrigar a isso eu prefiro, porque de certeza que vai obrigar a reduzir o número de administradores das empresas municipais, nós já não temos esse problema, isto porque já cumprimos, vai obrigar a fundi-las, o que também já nos adiantamos a fazer, pois a lei obrigar estes imperativos e, se a dada altura acharmos que já não temos vantagem nenhuma em ser empresa municipal então aí procederemos à fusão, pois quando em 2006 a lei veio a dizer que estas empresas não podiam ter objectivos mercantis tem ver com a União Europeia e não com o governo, que disse que havia uma concorrência desleal, mas lei tem de ter essa excepção de permitir que nós aqui nos substituimos a essa falta de energia dos privados. Também me lembro que no dia em que foram aprovados os estatutos levantou-se um Deputado a dizer que já estava a imaginar os ordenados milionários da administração, isto porque os ordenados dos administradores podem ser superiores aos do presidente de câmara, a qual só foi limitado à pouco tempo, mas isso não aconteceu às nossas empresas municipais, pois os três trabalhadores da empresa municipal ganha menos do que apenas um administrador numa empresa municipal, é que a nossa realidade é somos pobres." -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** " Vou então colocar à votação do ponto único desta assembleia extraordinária. Colocado à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos membros presentes. " -----

-----A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que a presente acta fosse aprovada em minuta, nos termos do n.º 4 do artigo 40º, do Regimento da Assembleia Municipal e do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----**2. Intervenção do público.** -----

----- - **Luís Ricardo Beato Pereira, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal:** “ Tenho a comunicar de que não há público presente.” -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia declarou encerrada a sessão, quando eram dezasseis horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Lucília de Jesus Patrício Velho, Assistente Técnica da Câmara Municipal, que a secretariei e redigi e pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, Luís Ricardo Beato Pereira. -----

